



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.703 / 2013.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar São Francisco de Assis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Casa do Menor da cidade de Leme – “Lar São Francisco de Assis”, no valor de até 12.000,00 (doze mil reais), com recursos próprios, destinados a complementar a sua manutenção, no exercício de 2.014.

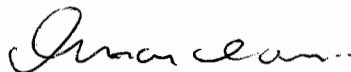
Artigo 2º - A importância citada no artigo anterior poderá ser repassada a requerimento da entidade, em parcelas mensais, durante o período de atendimento de crianças e/ou adolescentes do Município.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2014:  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.50.43.00.00.00.01.510 – Recursos Próprios

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2013.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura